



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI n° 560/2019.

“DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOIS CORINGAS, LOCALIZADA NO KM 1009 DA BR 163, MARGEM ESQUERDA (SENTIDO CUIABÁ - STM), NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Novo Progresso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incorporada, na extensão que abrange o Município de Novo Progresso, como estrada permanente do município de Novo Progresso-PA, a Vicinal Dois Coringas, iniciando-se na margem esquerda da BR 163 (sentido Cuiabá-Santarém), no km 1009, estendendo-se cerca de 18,26km (dezoito, vírgula vinte e seis quilômetros).

Art. 2º- Ficam as referidas estradas sujeitas a todos e quaisquer benefícios, diretrizes ou similares aplicados pelo Poder executivo Municipal.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 26 de junho de 2019.


Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

